

PROCESSOS DISCIPLINARES

2019

N.º/ANO	PARTES	OBJECTO	DECISÃO
1/2019	Participante: CCPJ Participado: Ana Leal, jornalista TVI.	Alínea f) do nº 2 do art.º 14.º do EJ <i>(Não recolher imagens e sons com recurso a meios não autorizados a não ser que se verifique um estado de necessidade para segurança das pessoas envolvidas e o interesse público o justifique);</i> Alínea h) do nº 2 do art.º 14.º do EJ <i>(Preservar, salvo razões de incontestável interesse público, a reserva da intimidade, bem como respeitar a privacidade de acordo com a natureza do caso e a condição das pessoas);</i> Alínea i) do nº 2 do art.º 14.º do EJ <i>(Identificar-se, salvo razões de manifesto interesse público, como jornalista e não encenar ou falsificar situações com o intuito de abusar da boa fé do público);</i>	Arquivamento 10/10/2019
2/2019	Participante: FCP – Futebol, SAD e Luís Manuel Beza de Vasconcelos Gonçalves	Alínea e) do nº 2 do art.º 14.º do EJ <i>(Não tratar discriminatoriamente</i>	

	Participado: Valdemar Duarte, (<i>Benfica TV</i>)	<i>as pessoas, designadamente em razão da ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual);</i>	Advertência Registrada 10/10/2019
3/2019	Participante: Comissão da Carteira Profissional de Jornalista Participado: Sara Dias Oliveira, (<i>Notícias Magazine</i>)	Alínea d), n.º 2 do art.º 14.º do EJ (<i>Abster-se de recolher declarações ou imagens que atinjam a dignidade das pessoas através da exploração da sua vulnerabilidade psicológica, emocional ou física);</i> Alínea h) do n.º 2 do art.º 14.º do EJ (<i>Preservar, salvo razões de incontestável interesse público, a reserva da intimidade, bem como respeitar a privacidade de acordo com a natureza do caso e a condição das pessoas)</i>	Arquivamento 10/10/2019
9/2019	Participante: Comissão da Carteira Profissional de Jornalista Participado: Sérgio Afonso Nunes da Silva, (<i>Terras de Vale do Sousa</i>)	Alínea d), n.º 2 do art.º 14.º do EJ (<i>Abster-se de recolher declarações ou imagens que atinjam a dignidade das pessoas através da exploração da sua vulnerabilidade psicológica, emocional ou física);</i>	Arquivamento 23/01/2020
12/2019	Participante: Câmara Municipal de Santa Cruz Participado: André Carvalho Ramos, (<i>TVI</i>)	Alínea c), n.º 2 do art.º 14.º do EJ (<i>Abster-se de formular acusações sem provas e respeitar a presunção de inocência);</i>	Arquivamento 23/01/2020
13/2019	Participante: Olena Kurilova	Alínea f) do n.º 2 do art.º 14.º do EJ	

	Participada: Débora Carvalho , (CMTV)	<p><i>(Não recolher imagens e sons com recurso a meios não autorizados a não ser que se verifique um estado de necessidade para segurança das pessoas envolvidas e o interesse público o justifique);</i></p> <p>Alínea h) do nº 2 do art.º 14.º do EJ <i>(Preservar, salvo razões de incontestável interesse público, a reserva da intimidade, bem como respeitar a privacidade de acordo com a natureza do caso e a condição das pessoas)</i></p>	Arquivamento 30/04/2020
15/2019	Participante: SOS Racismo Participada: Tânia Laranjo , (CM/CMTV)	Alínea e) do nº 2 do art.º 14.º do EJ <i>(Não tratar discriminatoriamente as pessoas, designadamente em razão da ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual);</i>	Arquivamento 30/04/2020
Total: 7			Arquivamentos: 6 Sanções: 1 → Advertência Registrada: 1